



Governo do Estado do Ceará

Secretaria das Cidades

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 013/CIDADES/2009

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DAS CIDADES E O DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS – DER, PARA FINS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO REGIONAL DO CEARÁ – CIDADES DO CEARÁ / CARIRI CENTRAL.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **SECRETARIA DAS CIDADES**, com sede no Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora, Edifício SEPLAN, 1º Andar, Cambéba, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.541.424/0001-87, com endereço no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Ed. SEPLAG, 1º andar, Cambéba, Fortaleza-CE, representada pelo Sr. Secretário, **JOAQUIM CARTAXO FILHO**, brasileiro, separado, arquiteto, portador da Cédula de Identidade nº 4486D – CREA - CE, e do CPF nº 102.903.893-72, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, e do outro lado o **DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS – DER**, autarquia estadual vinculada à Secretaria da Infra-estrutura do Estado do Ceará – SEINFRA, com endereço na av. Godofredo Maciel, nº 3000, Maraponga, Fortaleza, Ceará, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 07.208.803/0001-93, doravante denominado simplesmente DER, neste ato representado por seu Superintendente, **FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO**, brasileiro, casado, C.I nº 103.64 CREA-D/CE e CPF sob nº. 144.324.043-53, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, de comum acordo e,

CONSIDERANDO as atribuições constantes do Decreto-Lei N.º 1847, de 19 de outubro de 1946; da Lei N.º 120, de 06 de fevereiro de 1948; da Lei N.º 14.024, de 17 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE em 18 de dezembro de 2007, que modificou o nome do antigo Departamento de Edificações e Rodovias e Transportes – DERT, que passou a ser denominado de Departamento de Edificações e Rodovias – DER e referentes às responsabilidades deste Órgão sobre manutenção, fiscalização e acompanhamento dos investimentos relacionados ao sistema viário no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação das obras de infra-estrutura constantes da carteira de intervenções do Projeto de Desenvolvimento Econômico Regional do Ceará – Cidades do Ceará / Cariri Central, doravante denominado simplesmente Projeto, a serem realizadas no período de sua vigência;

CONSIDERANDO as orientações constantes do Documento de Avaliação do Projeto, aprovado pelo Banco Mundial;

CONSIDERANDO, todas as cláusulas do Acordo de Empréstimo nº IBRD – 76540-BR firmado entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco internacional para a Reconstrução e





**Governo do
Estado do Ceará**
Secretaria das Cidades

Desenvolvimento – BIRD, doravante denominado simplesmente Banco Mundial, e os documentos aos quais se referem,
CONSIDERANDO, por findo, as Diretrizes para Aquisições do Banco Mundial e o Processo SPU nº 09240150-3;

RESOLVEM, as partes, celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica é destinado a estabelecer a forma de participação do DER no suporte técnico especializado à implementação de todas as obras de infra-estrutura constantes da carteira de intervenções do Projeto, conforme Anexo 1 – Descrição do Projeto - do Acordo de Empréstimo nº IBRD 76540-BR, notadamente no que diz respeito às suas responsabilidades pelo acompanhamento das referidas obras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1) O DER se compromete a:

- a) acompanhar as obras relacionadas à infra-estrutura implementadas no âmbito do Projeto, nos municípios de Barbalha, Cariri, Crato, Farias Brito, Jardim, Juazeiro do Norte, Missão Velha, Nova Olinda e Santana do Cariri, responsabilizando-se tecnicamente sobre as construções realizadas, aqui incluídas: construção e / ou melhorias no sistema viário existente, notadamente construção da avenida do contorno (Juazeiro do Norte); melhorias de acessos aos sítios de visitação turística do Cariri; adaptações urbanísticas de trechos centrais de rodovias estaduais; construção de obras de urbanização e requalificação urbana e ambiental diversas; obras de equipamentos turísticos referenciais (Centro de Eventos e Cultura do Cariri, Centro Multiuso do Cariri, Sede e demais facilidades associadas ao Geopark Araripe e Museu do Engenho Tupinambá); execução de aterro sanitário; e quaisquer outras obras que porventura venham a integrar a supracitada carteira;
- b) elaborar e/ou avaliar termos de referência, em conforme com os cronogramas do Projeto;
- c) participar, quando solicitado, e através da indicação de representante(s), de comissões de avaliação de portfólios e de elaboração de listas curtas, de acordo com procedimentos preliminares de licitações regidas pelas Diretrizes para Aquisições do Banco Mundial;
- d) participar, através da indicação de representante(s), de todas as comissões técnicas de licitação de obras de infra-estrutura do Projeto, para: análise da documentação de habilitação relativa à qualificação técnica; avaliação de propostas técnicas e financeiras e orientação técnica, na hipótese de interposição de impugnações e recursos administrativos;
- e) fiscalizar, juntamente com empresa de monitoramento / fiscalização a ser contratada pela CIDADES, as obras a serem implementadas durante a vigência do Projeto;
- f) coordenar tecnicamente o trabalho da empresa de monitoramento / fiscalização supracitada;





Governo do Estado do Ceará

Secretaria das Cidades

- g) assinar as medições necessárias e encaminhar os laudos e solicitações de pagamento a CIDADES;
- h) elaborar, parecer(es) técnico(s);
- i) solicitar, quando necessário, reuniões de nivelamento com a CIDADES e a Unidade de Gerenciamento do Projeto – UGP;
- j) assegurar o livre acesso de servidores da Secretaria das Cidades ou de técnicos por esta qualificados, bem como da equipe de consultores do Banco Mundial a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta e indiretamente, com o objeto deste Termo, quando em vistoria, fiscalização, inspeção ou auditoria de natureza física-financeira, estendendo-se a permissão ao órgão de controle interno do Governo do Estado do Ceará e aos técnicos qualificados pela entidade supridora dos recursos.

2) A CIDADES se compromete a:

- a) responsabilizar-se por todos os aspectos fiduciários e financeiros da implementação dos investimentos do Projeto:
 - 1) Efetuar o pagamento dos serviços prestados pelos profissionais, de acordo com as Medições e Pareceres Técnicos de execução das obras encaminhados pelo DER, e em consonância com os valores contratados;
 - 2) Monitorar os recursos orçamentários e financeiros colocados sob sua responsabilidade, oriundos do Banco Mundial e da contrapartida do Estado;
 - 3) Registrar informações físico-financeiras nos Sistemas Operacionais do Estado, objetivando cumprir com as obrigações contratuais e fornecer informações gerenciais do Projeto;
 - 4) Elaborar prestação de contas dos recursos do Projeto junto ao Banco Mundial e Órgãos Estaduais e Federais;
 - 5) Atender às solicitações de Auditores do Banco Mundial e de Órgãos Estaduais ou Federais.
- b) encaminhar, sob a coordenação da PGE, todos os processos licitatórios de obras de infraestrutura constantes da carteira do Projeto, a serem regulados pelas diretrizes do Banco Mundial (Seleção Baseados na Qualidade e Custo – SBQC e Seleção Baseados nas Qualificações do Consultor – SQC), com vistas à simplificação e agilização da gestão financeira do Projeto, e de acordo com orientações da referida instituição financiadora, referentes à centralização por parte da Unidade de Gerenciamento do Projeto – UGP;
- c) emitir todos os pedidos de manifestação de interesse para as obras de infra-estrutura, no âmbito do Projeto;
- d) elaborar as listas longas, avaliar os portfólios das empresas e elaborar as listas curtas resultantes dos pedidos constantes do item anterior, articulando-se com o DER caso necessário;
- e) preparar as solicitações de propostas – SDPs (incluindo listas curtas, termos de referência, informações aos consultores e demais documentos exigidos pelo Banco Mundial); bem como solicitar as “não-objeções” ao Banco Mundial;
- f) enviar os processos licitatórios e monitorar sua tramitação junto à PGE;





**Governo do
Estado do Ceará**
Secretaria das Cidades

- g) participar, através da indicação de representante(s), de todas as comissões técnicas de licitação de obras de infra-estrutura do Projeto, para avaliação de propostas técnicas e financeiras;
- h) realizar as contratações das empresas vencedoras dos processos acima descritos;
- i) providenciar a contratação de empresa de monitoramento / fiscalização das obras do Projeto, que trabalhará em estreita articulação, e sob a coordenação do DER;
- j) provocar reuniões técnicas de articulação e andamento entre a UGP e o DER;
- l) solicitar ao DER, quando necessário, parecer(es) técnico(s) para as intervenções/obras de infra-estrutura;
- m) prorrogar, através de ofício, a vigência deste Termo, limitada à vigência do Acordo de Empréstimo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

Ficam vetadas todas e quaisquer transferências financeiras com o objetivo de subsidiar as atividades previstas neste instrumento de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará conforme a vigência do Acordo de Empréstimo nº IBRD 76540 – BR e ou a execução total das ações de infra-estrutura que requererem a participação do DER, tendo início a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, e podendo ser prorrogado, se assim for necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo poderá ocorrer no caso de descumprimento de quaisquer das Cláusulas pactuadas ou de qualquer das cláusulas do Acordo de Empréstimo nº IBRD – 76540-BR aplicáveis ao DER.

Constituem também motivos para rescisão deste Termo:

- a) Razões de interesse público, alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelos PARTICIPES;
- b) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Fica estabelecido que cada parte designará um Gestor mediante envio de correspondência, no prazo de 15 (quinze) dias da assinatura deste Termo, quais sejam, pela CIDADES, o Coordenador do Projeto Cidades do Ceará e pelo DER, o Diretor de Obras.





**Governo do
Estado do Ceará**
Secretaria das Cidades

Quaisquer avisos ou comunicações entre os PARTICÍPES serão efetuados por escrito e dirigidos aos Gestores de cada um, nos seguintes endereços:

SECRETARIA DAS CIDADES

Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora, Edifício SEPLAN, 1º Andar, Cambéba, Fortaleza-CE.

Telefone – (085) 3101.4483 FAX(085) 3101.4474

DER - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS – DER

Av. Godofredo Maciel, nº 3000, Maraponga, Fortaleza, Ceará

Telefone – (085) 3101.5744 FAX(085) 3101.5748

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

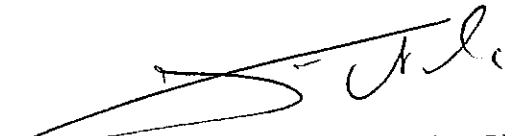
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes de comum acordo elegem o foro central da cidade de Fortaleza, como único competente para dirimir qualquer dúvida ou questão porventura existente entre os Partícipes, renunciando desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e acertados, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza-CE, 25 de Junho de 2009.


JOAQUIM CARTAXO FILHO
Secretário das Cidades


Fco. QUINTINO VIEIRA NETO
Departamento de Edificações e Rodovias

TESTEMUNHAS:

NOME: Rodel Rocha Silva Rebouças
RG: 95002239638
CPF: —

NOME: Octilene Silante dos Santos
RG: 1039559
CPF: —

